



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## LEI MUNICIPAL Nº. 1.347/2023.

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO É POSSÍVEL SER FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta/MT, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO É POSSÍVEL SER FELIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 23.894.456/0001-48, entidade civil sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro na estrada Capixaba, nº305, Comunidade Sombra da Manhã, Assentamento São Pedro CEP: 78590-000, na cidade de Paranaíta – MT.

**Parágrafo primeiro** - O repasse dos recursos financeiros será de R\$ 181.359,91 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais com noventa e um centavos), dividido em 17 parcelas com mensais de R\$ 10.668,23 (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais com vinte e três centavos), conforme PLANO DE TRABALHO anexo, devendo o repasse iniciar no mês de agosto de 2023 finalizando no mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - A despesa do presente será suportada por dotação específica do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2023.

**PARANAÍTA/MT, em 06 de setembro de 2023.**

**OSMAR ANTONIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal